



**PROCESSO Nº 044/CPL/2026**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/2026**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS CENOGRÁFICAS INTERNAS E EXTERNAS PARA A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS SETORES DA 26ª FENEARTE**

**LICITAÇÕES-E BB nº 1092552.**

SEI nº. 0060600927.000253/2026-14.

A Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A – ADEPE, através do(a) Coordenador(a) da Disputa Público(a), Luiz Bezerra, designado(a) pela Portaria DP/DGG nº 043/2024, de 1º de agosto de 2024, atendendo determinação da sua Diretora-Presidente interina, Roberta Marília Silva de Andrade Figueirôa, torna pública a instauração, nesta sociedade de economia mista, de Licitação Eletrônica, com modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, global, na forma de **Execução Indireta** sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**, regido pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão pública desta Licitação Eletrônica será aberta por comando do(a) Coordenador(a) da Disputa, tendo os demais membros da Comissão Permanente de Licitação como equipe de apoio, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados: **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <<<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>>>

<b>DADOS GERAIS</b>	
<b>AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. – ADEPE</b>	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para a prestação dos serviços de <b>fornecimento e instalação de peças cenográficas internas e externas, por demanda</b> , para a identificação visual da 26ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato – Fenearte, que acontecerá no período de 08 a 19 de julho de 2026, no Pavilhão de Feiras e Eventos do Pernambuco Centro de Convenções, em Olinda, de acordo com as especificações e disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.	
<b>INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: a partir do dia 05.05.2026</b>	
<b>LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 09:30h do dia 27.05.2026</b>	
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h do dia 27.05.2026</b>	
<b>DATA E HORA DA DISPUTA: às 10h do dia 27.05.2026</b>	
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b>	
<b>BANCO DO BRASIL- Licitações–e</b> , << <a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/">https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/</a> >>	
<b>RELACIONAMENTO:</b>	
COORDENADOR(A) DA DISPUTA: Luiz Bezerra	E-mail: <a href="mailto:cpl@adepe.pe.gov.br">cpl@adepe.pe.gov.br</a>
Fones: (81) 3181-7354	
Endereço: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 347, Graças, Recife/PE.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília-DF.</b>	

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência;
<b>Anexo II</b>	Modelo de proposta de preços;
<b>Anexo III</b>	Declaração Geral;
<b>Anexo IV</b>	Minuta do Contrato;
<b>Anexo V</b>	Regulamento Interno de Licitações e Contratos da <b>ADEPE</b> ;
<b>Anexo VI</b>	Código de Ética;
<b>Anexo VII</b>	Política de Transação com Partes Relacionadas da <b>ADEPE</b> ;
<b>Anexo VIII</b>	Matriz de Risco;
<b>Anexo IX</b>	Planilha Orçamentária;
<b>Anexo X</b>	Projeto Cenográfico.

## 1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de **fornecimento e instalação de peças cenográficas internas e externas, por demanda**, para a identificação visual da 26ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato – Fenearte, que acontecerá no período de 08 a 19 de julho de 2026, no Pavilhão de Feiras e Eventos do Pernambuco Centro de Convenções, em Olinda, de acordo com as especificações e disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

**1.2** Os serviços serão executados no Pavilhão de Feiras e Eventos do Centro de Convenções de Pernambuco que está localizado na Av. Andrade Bezerra, s/n, Bairro de Salgadinho, Olinda, estado de Pernambuco.

**1.3** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital, salvo se de conteúdo técnico.

## 2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/FONTE DE RECURSOS

**2.1** O valor máximo admitido para o presente certame será sigiloso nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do artigo 31 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta ADEPE, e só será tornado público na fase de negociação.

**2.2** Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta Licitação correrão por conta dos recursos próprios desta ADEPE, a saber:

- **Conta Orçamentária:** 4.04 – Fenearte;
- **Centro de Resultado:** 08.10.01 – Fenearte;
- **Serviço Prestado:** Serviço de fornecimento e instalação de peças cenográficas internas e externas, por demanda, para a identificação visual dos setores da 26ª edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato – FENEARTE.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Somente poderá participar desta Licitação, a empresa que atender o disposto nos títulos **DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, itens números 6 e 7;

**3.2** É vedada a participação de proponentes reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

**3.3** Ficarão impedidas de participar de licitações e de ser contratada a empresa:

- 3.3.1** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **ADEPE**;

### 3.3.2 Suspensa pela **ADEPE**;

3.3.3 Declarada inidônea pela União, pelo Estado de Pernambuco ou por outro Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.4 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.3.5 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.3.6 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador da empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.7 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.8 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

### 3.4 Aplica-se a vedação prevista no item 3.3:

#### 3.4.1

3.2.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimento, na condição de licitante;

3.4.2 A quem tenha relação de parentesco licitatório, até o terceiro grau civil, com:

3.4.2.1 Dirigente da **ADEPE**;

3.4.2.2 Empregado da **ADEPE** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3.4.2.3 Autoridade do Estado de Pernambuco, definida no art. 1º da Lei Complementar nº 97, de 1º de outubro de 2007.

3.4.3 À empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a empresa **ADEPE**, na condição de promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico <<<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>>>.

4.2 Compete, exclusivamente, ao interessado em participar desta licitação eletrônica providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema, antes da realização da sessão.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação eletrônica.

4.4 O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - **ADEPE** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o proponente comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 A apresentação da proposta será em conformidade com o previsto no Quadro Geral, localizado no preâmbulo deste Edital, e o proponente deverá observar as seguintes exigências:

5.1.1 A **proposta inicial do proponente**, que, preferencialmente, será registrada/anexada no sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para o acolhimento de proposta, deverá conter o valor total da

proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), e **deve ser isenta de informações que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação;**

**5.1.1.1** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os proponentes;

**5.1.1.2** Não será permitida a inclusão de informações que identifique o proponente no campo de “informações adicionais”;

**5.1.1.3** Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve a Equipe de apoio ou o(a) Coordenador(a) da Disputa a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, da razão social, do CPF, do CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

**5.1.1.4** Será desclassificado o proponente que, na hipótese de não encaminhar proposta através de arquivo anexado, inserir no campo “Informações Adicionais” conteúdo dúbio acerca do que contempla o valor proposto.

**5.1.2** O valor proposto será da exclusiva e total responsabilidade da empresa proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

**5.1.3** A **proposta final do arrematante** deverá conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF e endereço), o número do processo licitatório e da licitação eletrônica, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar, preferencialmente, rubricadas e ser datada e assinada pelo representante do proponente, conforme modelo disposto no **Anexo II**, deste Edital;

**5.1.3.1** Em caso de redução do valor proposto, o proponente que apresentar o menor preço final deverá encaminhar nova proposta, conforme **Anexo II**, com os preços unitários, adequada ao lance vencedor, para fins de exame e aceitabilidade do preço, de acordo com o procedimento previsto neste Edital.

**5.1.4** A proposta final do arrematante poderá ser em modelo distinto do previsto no **Anexo II** do Edital, desde que contemple, no mínimo, as informações ali previstas;

**5.1.5** Existindo divergências entre os valores unitários e o total, prevalecerá a soma das parcelas, e quando entre algarismos e por extenso, prevalecerá este último, e em qualquer dos casos o valor aritmeticamente correto;

**5.1.6** Deverão estar incluídos no preço todos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento a ser executado;

**5.1.7** Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário;

**5.1.8** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, deixarem de apresentar quaisquer informações solicitadas por este Edital, apresentarem preços inexequíveis, na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ou contiverem irregularidades insanáveis.

**5.2** O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

**5.2.1** Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do Contrato, as empresas proponentes estarão desobrigadas dos compromissos assumidos em sua proposta.

**5.3** O preço global máximo admitido pela Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – **ADEPE**, será divulgado na fase de negociação do respectivo objeto.

**5.4** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

**5.4.1** Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem esta licitação eletrônica;

**5.4.2** Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

**5.4.3** Tem condições e se compromete a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.

**5.5** A proposta, tanto a inicial quanto a final, deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto e aquelas que deixarem de atender as exigências constantes do presente Edital, em quaisquer dos casos citados, as propostas serão desclassificadas;

**5.5.1** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

**5.6** A empresa proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **6 . DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**6.1** No dia, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de Licitação Eletrônica com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances;

**6.1.1** Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.1.1.1** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

**6.1.1.2** Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo proponente, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Coordenador(a) da Disputa.

**6.1.1.3** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 6.1.1.2 acima, o proponente desistente ficará sujeito à aplicação das sanções previstas neste Edital.

**6.1.1.4** O não encaminhamento, no prazo fixado neste Edital, da documentação, após a convocação pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, afeta a proposta, e caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

**6.1.1.5** Em face do teor do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o(a) Coordenador(a) da Disputa autuará processo administrativo para apenação do(s) proponente(s) convocado(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal;

**6.2** O desenvolvimento da disputa se dará através de **abertura por Lote Único** até a obtenção da melhor proposta.

**6.3** Na etapa competitiva, o tempo estimado para disputa, será de no máximo 5 (cinco) minutos, sendo seu início estipulado pelo(a) Coordenador(a) da Disputa durante a sessão, e o tempo aleatório do auto encerramento ocorrerá num intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, de forma automática pelo Sistema, sem a participação daquele(a).

**6.4** A disputa poderá ser suspensa, a critério do(a) Coordenador(a) da Disputa, e a data da continuidade será informada na própria sessão.

**6.5** Caberá à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pela própria.

**6.6** O(A) Coordenador(a) da Disputa verificará as propostas apresentadas, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**6.6.1** Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances dos proponentes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o(a) Coordenador(a) da Disputa analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável, do contrário as propostas serão desclassificadas..

**6.6.2** Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, o(a) Coordenador(a) da Disputa cientificará, via chat, todos os proponentes logados, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

**6.6.3** Caso o erro identificado corresponda à inserção de proposta (inicial) com 03 (três) ou 04 (quatro) casas decimais para o item licitado, o(a) Coordenador(a) da Disputa registrará, via chat, o valor do citado item, com a finalidade de viabilizar que os proponentes adequem seus valores às regras do Edital, ou seja, que insiram novo lance que contemple apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de sofrer as sanções previstas no item 14 deste Edital.

**6.7** Iniciada a etapa competitiva, os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

**6.7.1** Para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, caberá aos proponentes, obrigatoriamente, cotar todos os itens, como condição de participação.

**6.8** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas aos centavos, sob pena de exclusão do lance.

**6.8.1** Se a fase de lances for finalizada, e antes do encerramento aleatório pelo Sistema Eletrônico o(a) Coordenador(a) da Disputa não tiver tempo hábil para excluir um lance de determinado Item com mais de 02 (duas) casas decimais, e este for decisivo para fins da classificação final, a proposta dele decorrente será desclassificada, por se consubstanciar em vantagem auferida pela inobservância de regra do Edital.

**6.9** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Coordenador(a) da Disputa e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

**6.9.1** Todo e qualquer contato com o(a) Coordenador(a) da Disputa durante a etapa competitiva será pelo chat, salvo a partir da negociação.

**6.10** Cada proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.10.1** O intervalo entre os lances intermediários enviados pelo mesmo proponente não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

**6.10.2** Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.10.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

**6.10.3** Em caso de falha no sistema, os lances registrados em desacordo com o subitem 6.10.1 deverão ser desconsiderados pelo(a) Coordenador(a) da Disputa.

**6.11** Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente detentor do lance.

**6.12** No caso de desconexão do(a) Coordenador(a) da Disputa, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.12.1** O(A) Coordenador(a) da Disputa, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.12.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Coordenador(a) da Disputa aos participantes.

**6.13** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Coordenador(a) da Disputa, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.14** Após o encerramento da etapa de lances ou depois de verificada a conformidade entre a proposta e as especificações técnicas solicitadas para o objeto, por parte da área técnica, o(a) Coordenador(a) da Disputa, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**6.15** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor anual estimado para o objeto.

**6.16** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

**6.16.1** Caso o lance vencedor contemple qualquer um dos itens que compõem o Lote ou o objeto com valor acima do preço máximo, o proponente será convocado, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Coordenador(a) da Disputa de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, o licitante será novamente convocado para o envio da proposta, a qual poderá ser rejeitada pela área técnica, sendo convocado o próximo colocado para a negociação.

**6.17** Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

**6.17.1** Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aquelas situações em que as propostas ou os lances apresentados pelas empresas ME e EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

**6.17.2** Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até **10% (dez por cento)**, definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.17.3** É de responsabilidade do proponente a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo para o exercício do direito em comento, referido no subitem 6.17.2.

**6.17.4** Apresentada a proposta nas condições dos subitens anteriores, a mesma será analisada, bem como sua documentação de habilitação.

**6.17.5** Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

**6.18** Na hipótese em que nenhum dos licitantes exerça seu direito de preferência previsto no subitem 6.17 ou comprove os requisitos nele elencados, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem

prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

**6.19** O critério de desempate, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, tratados no subitem 6.17, também será aplicado pelo Sistema Eletrônico, nas hipóteses de formação de consórcios, desde que estes sejam constituídos exclusivamente por ME e/ou EPP.

**6.19.1** Nos casos em que o sistema eletrônico conceder a aplicação do tratamento diferenciado disposto no subitem 6.17, e sendo constatado, durante a análise dos documentos de habilitação, que o proponente é parte de um consórcio composto por empresa não enquadrada como EPP ou ME, será promovida a desclassificação do proponente, convocando-se os demais, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.20** Encerrada a fase de lances e confirmada a efetividade da proposta melhor colocada, o(a) Coordenador(a) da Disputa deverá negociar condições mais vantajosas com o proponente que a apresentou.

**6.21** Se o preço da melhor classificada, durante a negociação, permanecer acima do orçamento estimado/máximo, não for aceitável ou se a empresa proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Coordenador(a) da Disputa examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas proponentes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando na forma do subitem 6.20 e, se for exitosa, será declarada vencedora.

**6.22** Concluída a negociação, o proponente deverá, exclusivamente pelo e-mail [cpl@adepe.pe.gov.br](mailto:cpl@adepe.pe.gov.br), no prazo estipulado pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, enviar a Proposta adequada ao lance final eventualmente ofertado, atendendo aos requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência, na forma prevista no item 5 deste Edital, bem como os documentos de habilitação, previstos no seu item 7 deste Edital.

**6.23** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos, cabendo ao(à) Coordenador(a) da Disputa informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da licitação eletrônica.

**6.24** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao(à) Coordenador(a) da Disputa, na Sessão de retomada, decidir, a respeito da sua efetividade, devendo desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis;

**6.24.1** São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, podendo-se, inclusive, apresentar documentos novos, trazendo informações, fatos e documentos até então não apresentados.

**6.24.2** O(A) Coordenador(a) da Disputa não permitirá o saneamento de vícios em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzi-lo(a) a erro;

**6.24.3** O prazo para correção dos vícios sanáveis será definido pelo(a) Coordenador(a) da Disputa e não será permitido alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a ADEPE;

**6.24.4** Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o(a) Coordenador(a) da Disputa dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.

**6.25** Decidida a aceitação da proposta, o(a) Coordenador(a) da Disputa dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

**6.26** No mesmo prazo de apresentação da documentação do primeiro colocado, é facultado ao(à) Coordenador(a) da Disputa exigir os documentos de proposta e de habilitação das empresas proponentes subsequentes.

**6.27** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**6.28** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**6.29** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a empresa proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**6.30** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação.

**6.31** Caso ocorra recurso, a adjudicação será realizada pela Autoridade Superior, do contrário, pelo(a) Coordenador(a) da Disputa.

**6.32** Após a adjudicação o objeto ao proponente vencedor, a Autoridade Superior homologará o processo.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Para fins de habilitação neste processo, a empresa proponente que ofertar o menor preço aceito pelo(a) Coordenador(a) da Disputa deverá apresentar a documentação comprobatória a seguir discriminada, dentro de seus respectivos prazos de validade, considerado o dia da sessão de abertura, encaminhada de acordo com o subitem 6.22 deste Edital, no prazo estipulado pelo(a) Coordenador(a) da Disputa.

**7.2** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

**7.2.1** Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; e cópia da ata de posse e/ou da ata da assembleia mais recentes que elegeu o corpo dirigente da pessoa jurídica, devidamente registradas no cartório competente, quando cabível;

**7.2.1.1** Só será admitida a participação de proponente que possua, em seu objeto social, atividade econômica compatível com o objeto desta Licitação, sob pena de inabilitação.

**7.2.1.2** Deverá ser apresentado o documento requerido no subitem **7.2.1** por qualquer processo de cópia, reservado à Coordenador(a) de disputa o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério, assim como proceder às investigações sobre a autenticidade dos mesmos ;

**7.2.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.3** Declaração Geral, conforme **Anexo III**.

**7.2.4** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**7.2.5** Apresentar certidão da Junta Comercial, em data posterior ao arquivamento no último balanço exigível, e seu balanço não tenha sido entregue por SPED, caso a proponente esteja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações; e na Instrução Normativa Nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas/ Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

**7.3** A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consiste em:

**7.3.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo **as contribuições sociais** previstas nas alíneas de “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

**7.3.2** Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através da apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**7.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, ou documento equivalente, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do Licitante, caso o Licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá também apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF de Pernambuco;

**7.3.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

**7.3.5** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da ADEPE, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

**7.3.6** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (art., 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações c/c com o art. 75, §2º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

**7.4** A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

**7.4.1** Para cumprimento do disposto no inciso II do artigo 58, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e também do inciso II do art. 91 do RILC, o proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, expedido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do proponente, que comprove(m) que a mesma executou serviços similares a do objeto da pretensa contratação, tendo como maior relevância e valor significativo o seguinte:

**7.4.1.1** Fornecimento e instalação de painéis em lona vinílica, com impressão digital, com área mínima de 600 m<sup>2</sup>;

**7.4.1.2** Fornecimento e instalação de estrutura metálica em perfis de metalon, com no mínimo 70 m<sup>2</sup>;

**7.4.1.3** Fornecimento e aplicação de adesivo fosco com impressão digital de alta qualidade, com no mínimo 200 m<sup>2</sup>;

**7.4.1.4** Estruturas em Box Truss, com no mínimo 50,00 m<sup>2</sup>;

**7.4.1.5** Colocação de, no mínimo, 600,00m<sup>2</sup> de painéis em lona fosca com gramatura de, pelo menos, 440g.

**7.4.2** Para efeito do item supra., será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

**7.4.3** A **ADEPE** poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pelo proponente, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), da nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento ou informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s);

**7.4.4** O atestado ou declaração deverá se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada em seu Contrato Social e no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita

Federal do Brasil –RFB;

**7.4.5** Não serão aceitos atestados emitidos pelo proponente em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

**7.4.5.1** Não serão considerados atestados decorrentes de subcontratação ou cessão;

**7.4.6** O atestado ou declaração deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

**7.4.7** Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados;

**7.4.8** Somente serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo Contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

**7.5** A documentação relativa à **capacidade econômico-financeira** consiste em:

**7.5.1** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

**7.5.1.1** Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

**7.5.1.2** Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

**7.5.2** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

**7.5.3** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

**7.6** Não serão aceitos quaisquer protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

**7.7** Será inabilitado o Licitante, em razão de vícios insanáveis em seus documentos de habilitação.

**7.7.1** Consideram-se sanáveis vícios relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade, podendo-se, inclusive, apresentar documentos novos, trazendo informações, fatos e documentos até então não apresentados;

**7.7.2** O(A) Coordenador(a) da Disputa pode realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar vícios constatados nos documentos de habilitação ou mesmo para permitir que se apresentem novos documentos, sempre em defesa da proposta mais vantajosa;

**7.7.3** O(A) Coordenador(a) da Disputa concederá prazo adequado para que o licitante corrija os vícios constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;

**7.7.4** Se os vícios não forem corrigidos de modo adequado, o(a) Coordenador(a) da Disputa dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções;

**7.8** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.8.1** Em nome do Licitante e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ/MF e com o endereço correspondente:

**7.8.1.1** Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**7.8.1.2** Se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**7.8.1.3** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

**7.9** Ao(À) Coordenador(a) da Disputa se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

**7.10** As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade.

**7.10.1** Caso as validades das certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias da emissão da certidão.

**7.11** O Licitante fica responsável pela comunicação de fato ou evento superveniente à entrega dos documentos ou à habilitação, que venha a alterar sua situação jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade financeira, sob as penas da lei;

**7.12** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e nem afete a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação;

**7.13** Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**7.14** Se todos os licitantes forem inabilitados, dada a constatação de vícios insanáveis nos documentos de todos eles, o(a) Coordenador(a) da Disputa deve declarar a licitação fracassada.

**7.15** Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, reservado ao Coordenador(a) de Disputa o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério, assim como proceder às investigações sobre a autenticidade dos mesmos.

## **8. DA DILIGÊNCIA**

**8.1** O(A) Coordenador(a) da disputa ou a Autoridade Superior poderá, a qualquer momento, solicitar aos proponentes a composição de preços unitários de sua proposta, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários à instrução do processo.

**8.2** Em qualquer fase da Licitação eletrônica é facultado(a), ao(à) Coordenador(a) da disputa ou à Autoridade Superior, promover diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Após a comunicação da decisão do(a) Coordenador(a) da Disputa quanto à proposta vencedora, qualquer proponente poderá manifestar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.2** A falta de manifestação, no prazo previsto no subitem 9.1 e devidamente motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação, pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, do objeto do certame ao proponente vencedor;

**9.3** Interposto o recurso, o(a) Coordenador(a) da Disputa poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à Autoridade Superior;

**9.4** As razões do recurso serão dirigidas à Autoridade Superior, por intermédio do(a) Coordenador(a) da Disputa que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo à Autoridade Superior, devidamente instruída para decisão final, em igual prazo;

**9.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**9.6** O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail [cpl@adepe.pe.gov.br](mailto:cpl@adepe.pe.gov.br);

**9.7** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.8** Decididos os recursos, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) proponente(s) vencedor(es);

**9.9** Finalizada a fase recursal ou não ocorrendo recursos, o(a) Coordenador(a) da Disputa adjudicará o objeto ao proponente vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação ou para outra decisão, dentre as possibilidades previstas no art. 100 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE**;

**9.10** Homologada a Licitação, o(s) adjudicatário(s) será(o) convocado(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s) no prazo definido neste Edital.

## **10. DAS IMPUGNAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS**

**10.1** Para impetrar impugnação, deverá ser observado o seguinte:

**10.1.1** Decairá do direito de impugnar o presente Edital de licitação, através do e-mail [cpl@adepe.pe.gov.br](mailto:cpl@adepe.pe.gov.br), a pessoa física ou jurídica que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

**10.1.2** Caberá ao(à) Coordenador(a) da Disputa responder e julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis do seu recebimento;

**10.1.3** A impugnação e respectiva resposta serão divulgadas no site Licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>) e no site desta **ADEPE** ([www.adepe.pe.gov.br](http://www.adepe.pe.gov.br)), no caso de acolhimento será deferida e publicada nova data para realização do certame;

**10.1.4** No site da **ADEPE** ([www.adepe.pe.gov.br](http://www.adepe.pe.gov.br)), basta clicar em “A ADEPE”, depois em “Transparência” e em seguida em “Licitações”, para ter acesso a toda documentação referente ao processo em tela, que está constante no Painel de Licitações desta Estatal;

**10.1.5A** impugnação feita, tempestivamente, por proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

**10.2** Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão pública da licitação eletrônica, deverá o(a) Coordenador(a) da Disputa justificar essas circunstâncias, e dar publicidade ao adiamento da licitação.

**10.3** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma de publicação em que se deu a do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**10.4** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao(à) Coordenador(a) da Disputa em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: [cpl@adepe.pe.gov.br](mailto:cpl@adepe.pe.gov.br).

**10.4.1**As respostas serão disponibilizadas nos sites <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e [www.adepe.pe.gov.br](http://www.adepe.pe.gov.br), junto ao Edital de Licitação, em até 3 (três) dias do recebimento do pedido, sem identificação do solicitante.

## **11. DO CONTRATO**

### **11.1 Da Formalização**

**11.1.1** O adjudicatário do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação;

**11.1.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período;

**11.1.3** É facultado à **ADEPE**, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

**11.1.3.1** Convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

**11.1.3.2** Revogar a licitação.

**11.1.3.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das sanções estabelecidas pelo Edital, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE** e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, além da previsão do item 11.1.3;

**11.1.4** Precedendo o ato da contratação, se for o caso, o proponente vencedor deverá realizar o cadastro de seu representante legal no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Pernambuco, SEI, caso ainda não o tenha, para possibilitar a assinatura eletrônica no contrato;

**11.1.5** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro proponente, observada a ordem de classificação e o previsto no subitem 11.1.3.1, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente, após a negociação, declarado vencedor, adjudicatário e convocado para celebrar o Contrato.

**11.1.6** Na hipótese de nenhum dos proponentes remanescentes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.1.5, a **ADEPE** poderá celebrar o contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório, e sempre observada a ordem de classificação.

**11.1.7** Poderá ser concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, para a adjudicatária regularizar sua pendência habilitatória.

## 11.2 Dos Prazos

**11.2.1** O Contrato terá vigência de **04 (quatro) meses**, a partir da assinatura do Diretor-Presidente, contemplando o recebimento provisório e definitivo;

**11.2.2** O objeto terá o prazo de execução de **10 (dez) dias antes do evento**, considerando que toda estrutura deverá ficar pronta **02 (dois) dias antes do evento**, conforme item 14.2 do Termo de Referência.

**11.2.2.1** O prazo de execução iniciará de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital

**11.2.3** O Contrato poderá ser prorrogado, resguardado o limite disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 239 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta ADEPE.

## 11.3 Da Rescisão Contratual

**11.3.1** A inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação poderá ensejar, garantida a prévia defesa, a advertência, a aplicação de multa, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ADEPE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme art. 227 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE e o previsto no art. 83 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

**11.3.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser precedidos de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Superior e formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**11.3.3** Na hipótese de incidência dos eventos sob responsabilidade do adjudicatário, ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação desta sociedade de economia mista, e não existindo diligência

no intuito de solucionar a demanda apresentada, poderá a **ADEPE** proceder com a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório;

**11.3.3.1** Constatadas as hipóteses de incidência dos eventos de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, a **ADEPE** notificará aquela para corrigir as falhas verificadas ou justificá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**11.3.4** A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos elencados no art. 225, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE, quando cabível.

#### **11.4 Das alterações**

**11.4.1** As partes poderão, mediante acordo, estipular supressões e/ou acréscimos que se fizerem necessários ao objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, atualizado, sempre mediante a lavratura do Termo Aditivo;

**11.4.2** Todas as alterações contratuais, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão do Termo Aditivo.

**11.4.3** O Contrato não poderá ter seu valor revisto, a título de reajuste, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**11.4.4** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como a previsão das dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado na forma prevista o Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital e no Contrato a ser assinado com a **CONTRATADA**, conforme o seguinte:

<b>Parcela</b>	<b>Atividade/Etapa</b>	<b>Pagamento</b>
1ª	Em até 5 (cinco) dias, após a aprovação da nota fiscal e a montagem de 50% dos serviços.	40%
2ª	Em até 5 (cinco) dias, após a aprovação da nota fiscal e a efetiva montagem total.	40%
3ª	Em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da nota fiscal e a desmontagem total.	20%

**12.2** A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e tributários resultantes da execução do objeto deste Edital;

**12.3** O pagamento deverá ser efetuado à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, em até 30(trinta) dias corridos, **mediante o seguinte:**

**12.3.1** Após a efetiva prestação dos serviços, em cada edição da FENEARTE, a **CONTRATADA** deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura ao protocolo da **CONTRATANTE** no seguinte endereço: Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 347, Graças, CEP: 52050-225, Recife/PE;

**12.3.2** O Gestor e o Fiscal designados pela **CONTRATANTE** verificarão se os serviços foram executados em conformidade com o Contrato e o Termo de Referência e, após a constatação, atestarão a guia de serviço e a Nota Fiscal e, logo em seguida, solicitarão o pagamento ao setor competente da **CONTRATANTE**.

## **13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1** Os serviços objeto desta Licitação deverão ser prestados em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência, deste Edital;

**13.2** A empresa vencedora deverá cuidar para que os serviços definidos no Anexo I - Termo de Referência, do processo em tela detenham inquestionável qualidade, observando rigorosamente as especificações do Edital e de seus Anexos;

**13.3** Todos os serviços descritos no Termo de Referência somente serão prestados mediante autorização escrita pela **CONTRATANTE**.

**13.4** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelo pagamento de despesas extras, incompatíveis com o objeto contratado.

**13.5** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com qualificação técnica específica na área dos serviços designados, para representá-la perante a **CONTRATANTE** no atendimento a todas as solicitações e acompanhamento das atividades desenvolvidas, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**13.6** O acompanhamento e fiscalização ocorrerão concomitantes com a realização dos serviços, por servidor ou comissão designada pela Diretoria Competente, sendo o objeto recebido provisoriamente, após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o Edital e seus anexos.

**13.7** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a ADEPE, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**14.1.1** Cometer fraude fiscal;

**14.1.2** Apresentar documento falso;

**14.1.3** Fizer declaração falsa;

**14.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.5** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**14.1.6** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**14.1.7** Não mantiver a proposta.

**14.2** Para os fins do subitem 14.1.4 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**14.3** Quaisquer sanções, somente serão relevadas se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas pela contratada e aceitas pela **ADEPE**.

**14.4** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê a ampla defesa e o contraditório do interessado, quando couber, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** Poderão ocorrer subcontratações de até 30% das atividades secundárias do objeto do contrato, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA e mediante comunicação e aceite da ADEPE.

#### **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**16.1** Fica dispensada a garantia de execução, nos termos do item 11 do TERMO DE Referência, Anexo I deste Edital.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Contratante revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 62, da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

**17.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação; a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**17.3** A participação do proponente nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

**17.4** Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações sempre por escrito dirigindo-se ao(à) Coordenador(a) da disputa, que atende ao público no endereço eletrônico [cpl@adepe.pe.gov.br](mailto:cpl@adepe.pe.gov.br), até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

**17.5** A Autoridade Superior da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – **ADEPE**, compete anular esta Licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do art. 100, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE**.

**17.5.1** A anulação da licitação induz à do Contrato;

**17.5.2** Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação da Licitação Eletrônica, por motivo de ilegalidade, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**17.6** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas;

**17.7** Esta Licitação Eletrônica poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida por conveniência da **ADEPE**, nos termos do RILC.

**17.8** Os casos omissos neste Edital, serão decididos com base no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE**, na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais normas que regem a matéria.

**17.9** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra nos seguintes sites: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>. e [www.adepe.pe.gov.br](http://www.adepe.pe.gov.br), onde estarão disponíveis os atos emanados pelo(a) Coordenador(a) da disputa;

**17.10** Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

**17.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

**17.12** Eventuais alterações da equipe técnica apresentada para a Habilitação será possível, desde que por profissional de igual qualificação, capacidade técnica e após aprovação expressa desta **ADEPE**.

## **18. DO FORO**

**18.1** Fica eleito o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, na data de sua assinatura eletrônica.

**Luiz Bezerra**  
Coordenador(a) da Disputa

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Em apenso.

**ANEXO II - PROPOSTA****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO FINAL DO ARREMATANTE**

<b>PROCESSO N° 044/CPL/2026 LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 016/2026</b>
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para a prestação dos <b>serviços de fornecimento e instalação de peças cenográficas internas e externas, por demanda, para a identificação visual e ambientação dos setores da 26ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato – Fenearte</b> , que acontecerá no período de 08 a 19 de julho de 2026, no Pavilhão de Feiras e Eventos do Centro de Convenções de Pernambuco, em Olinda, de acordo com as especificações e disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Valor Global da Proposta R\$
(Valor global por extenso)

A proposta deverá ser acompanhada de planilha de formação de preços, com os preços unitários, a qual deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALORES		COMPOSIÇÃO DO PREÇO						
				UNIT	TOTAL	Insumos	Mão de obra	Encargo	Outros	BDI	Total Geral	
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>												
(Valor Total por extenso)												

**DADOS DO PROPONENTE:****NOME:****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ/MF N°: E-MAIL****BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA N°: \_ CONTA N°: \_\_\_\_\_****ENDEREÇO COMPLETO:****EMAIL: \_\_\_\_\_****TELEFONES: FAX:****VALIDADE DA PROPOSTA, NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS:**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias, devendo ficar pronto 02 (dois) dias antes da abertura da 26ª FENEARTE e retirada das peças após o encerramento da 26ª FENEARTE.

DECLARAMOS QUE NÃO ESTAMOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO EM QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DE QUALQUER DAS ESFERAS DE GOVERNO.

ocal e data

Assinatura do representante legal da proponente

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO GERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, participante da Licitação Eletrônica nº 016/2026, Processo nº 044/CPL/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada na AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A.– **ADEPE**, que:

- 1) Para fins do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, que:
  - a) se enquadra como **MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP);**
  - b) a receita bruta anual da empresa **não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações;**
  - c) não tem nenhum dos **impedimentos do § 4º, do artigo 3º**, da mesma lei, **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

#### **OBSERVAÇÃO:**

Apresentar junto com a declaração CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar Federal Nº 123/2006, e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas/ Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar Federal Nº 123/2006, e suas alterações.

- 2) Declara que **tomou conhecimento** de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.
- 3) Declara que até a presente data **inexiste(m) fato(s) impeditivo(s)** para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declara que seus sócios, **dirigentes ou administradores não se enquadram nas vedações constantes** do processo em tela e/ou previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE** e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e tendo observado as disposições do **Código de Ética e Política de Transação com Partes Relacionadas da ADEPE**.

5) Declara que possui **suporte técnico/administrativo**, pessoal qualificado e treinado, bem como instalações em condições de operar e perfeitamente capacitadas a atender aos requisitos técnicos do objeto desta licitação.

6) Declara que para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

\*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima

7) Declara que possui **instalações e equipamentos** necessários à execução do objeto, que atende aos requisitos técnicos do objeto desta licitação.

8) Declaro, desde já, que autorizo expressamente o uso de dados contidos nos autos deste Processo nº 044/CPL/2026 - Licitação Eletrônica nº 016/2026 para os fins específicos de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e atualização.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.

#### ANEXO IV

#### **MINUTA DO CONTRATO**

**EMENTA:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. – ADEPE**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ....., EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº **016/2026**, PROCESSO Nº **044/CPL/2026**, Processo SEI nº **0060600927.000253/2026-14**.

A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S. A. – ADEPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.848.646/0001-87, com sede na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 347, Graças, Recife/PE, CEP 52.050-225, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente (qualificação), e por seu Diretor-Geral de Promoção da Economia Criativa (qualificação), no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Estatuto da ADEPE, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na ..... nº ....., bairro, cidade, estado, representada neste ato por seu diretor/sócio/administrador, Sr. (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrarem o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, e ainda pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e o Processo SEI nº ....., tudo de acordo com o Processo em tela, devidamente homologado pela Autoridade Superior, em XX.XX.XXXX.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de **fornecimento e instalação de peças cenográficas internas e externas, por demanda**, para a identificação visual da 26ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato – Fenearte, que acontecerá no período de 08 a 19 de julho de 2026, no Pavilhão de Feiras e Eventos do Pernambuco Centro de Convenções, em Olinda, de acordo com as especificações e disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o Processo Licitatório relativo ao presente Instrumento Contratual e todos os seus Anexos, a proposta de preços e documentos habilitatórios, contidas no já citado processo SEI.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1** A forma de realização dos serviços objeto do presente Contrato será por execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

**4.1** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global ajustado entre as partes de R\$ ..... (.....), para a execução do objeto da 26ª FENEARTE, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que foi classificada como a melhor das ofertas, e ainda por concordar em executar os serviços previstos na Cláusula Primeira pelo valor acima proposto e pelas condições pactuadas neste Instrumento Contratual e da seguinte forma:

<b>Parcela</b>	<b>Atividade/Etapa</b>	<b>Pagamento</b>
1ª	Em até 5 (cinco) dias, após a aprovação da nota fiscal e a montagem de 50% dos serviços.	40%
2ª	Em até 5 (cinco) dias, após a aprovação da nota fiscal e a efetiva montagem total.	40%
3ª	Em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da nota fiscal e a desmontagem total.	20%

**4.2** O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal, atestada pelo gestor do contrato, conforme previsto no item anterior.

**4.2.1** Conforme o previsto no Edital, em seu Anexo I, Termo de Referência, e no presente instrumento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, no Protocolo da **CONTRATANTE**, no seguinte endereço: Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 347, Graças, CEP: 52.050-225, Recife/PE;

**4.2.2** O(a) Gestor(a) e o(a) Fiscal designados(as) pela **CONTRATANTE**, verificarão se os serviços foram executados em conformidade com o Edital e o Termo de Referência (Anexo I) e após a constatação atestarão a(s) guia(s) de serviço(s) e a(s) Nota(s) Fiscal(is) e, logo em seguida, solicitarão o pagamento ao setor competente da Diretoria de Gestão da **CONTRATANTE**.

**4.2.3** Em caso de irregularidade na apresentação, o prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação da documentação devidamente regularizada e o pagamento será efetuado sem alteração do valor;

**4.2.4** A **CONTRATANTE** fará todas as retenções legais previstas, quanto aos tributos incidentes e em especial as relativas à Seguridade Social, nos termos da Lei Federal nº 8.212 de 24 de julho de 1991 e suas atualizações, combinadas com o Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 e demais legislações pertinentes à matéria.

**4.2.5** À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento caso os serviços não estejam em conformidade com as condições previstas neste Contrato.

**4.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

<b>SIGLA</b>	<b>SIGNIFICADO/DESCRIÇÃO</b>
EM	Encargos Moratórios

N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: (TX) $I = \frac{100}{365}$

**4.3.1.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, os valores a serem pagos, serão atualizados financeiramente sobre o valor devido pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde a data final de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da CONTRATADA;

**4.3.2** A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída em Nota Fiscal/Fatura expedida para tal fim, distinta da dos serviços.

**4.4** A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários resultantes da execução do Contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** Os recursos financeiros para fazer face às despesas do presente Contrato correrão por conta dos recursos próprios da **CONTRATANTE**:

- **Conta Orçamentária:** 4.04 – Fenearte
- **Centro de Resultado:** 08.10.01 – Fenearte
- **Serviço Prestado:** Serviço de fornecimento e instalação de peças cenográficas internas e externas, por demanda, para a identificação visual dos setores da 26ª edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato – FENEARTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**6.1** O Contrato terá **vigência de 04 (quatro) meses**, a partir da data da assinatura do Diretor Presidente da **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme o art. 242 do RILC da ADEPE/2024 c/c o art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**6.2** Os serviços devem ser **executados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**6.2.1** Toda a estrutura de cenografia deverá, impreterivelmente, estar **instalada e concluída até 02 (dois) dias antes do evento**, que ocorrerá de 08 a 19 de julho de 2026.

**6.3** Os serviços serão executados em conformidade com o previsto no Item 7 do Termo de Referência, Anexo I, do edital em tela.

**6.4** Os serviços serão executados no Pavilhão de Feiras e Eventos do Centro de Convenções de Pernambuco e suas dependências, localizado na Avenida Professor Andrade Bezerra, s/n, Olinda.

**6.5** O Contrato poderá, ainda, ser prorrogado, não excedendo o limite de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, nos termos do disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e também o art. 242 do RILC/2024;

**6.6** A prorrogação da vigência será efetuada mediante Termo Aditivo, se atendidos todos os requisitos abaixo:

**6.6.1** prestação regular dos serviços;

**6.6.2** não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

**6.6.3** manutenção do interesse manifestado pela contratante na realização dos serviços;

**6.6.4;** manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a ADEPE, devendo a UD demonstrar, no mínimo:

- a) a compatibilidade do preço contratado com o aplicado no mercado;
- b) a manutenção de possíveis descontos realizados na proposta inicialmente contratada;
- c) a análise de custo e tempo de uma possível deflagração de processo licitatório em detrimento da prorrogação; e
- d) fundamentação que demonstre a manutenção dos interesses da ADEPE e o atingimento de seus objetivos sociais.

**6.6.5** Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

**7.1** Para execução dos serviços do objeto desta Licitação, não será necessária a aplicação de reajuste/repactuação, conforme previsto no Item 8 do Termo de Referência, Anexo I do edital em tela e nos seguintes termos:

**7.1.1** O reajustamento poderá ser formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

**7.1.2** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

**7.1.3** O valor do CONTRATO é fixo e irremovível no prazo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta na licitação.

**7.1.4** O valor do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual, mediante Índice Nacional de Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, contado da data da apresentação da proposta na licitação;

**7.1.5** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

**7.1.6** O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser realizado com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para ajustarem uma relação da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual.

**7.1.7** Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de específica autorização do contratante, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela contratada redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas à contratante, conforme o art. 217 do RILC ADEPE/2024.

**7.1.8** Será levado em consideração a análise do reequilíbrio econômico financeiro ou revisão, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Poderão ocorrer subcontratações de até 30% das atividades secundárias do objeto do contrato, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA e mediante comunicação e aceite da CONTRATANTE.

**8.2.** Quando permitida a subcontratação, a contratada deverá apresentar documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica, a capacidade técnica e a qualificação econômico-financeira, necessária à execução da parcela do objeto contratual subcontratado.

**8.3.** A subcontratação não exclui, de qualquer tipo, a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do objeto contratual.

**8.4.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela gestão total das atividades que engloba o serviço, de maneira a coordenar a execução das diversas tarefas e garantir a efetividade e qualidade necessárias à execução do objeto como um todo.

**8.5.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer situação inerente à relação estabelecida entre CONTRATADA e empresa subcontratada em decorrência dos serviços prestados. Toda relação contratual mantém-se com a CONTRATADA, inclusive pagamentos e aplicações das sanções contratualmente previstas, no caso de descumprimento da avença. Desta forma, não deverá ser submetido à CONTRATANTE qualquer pedido eventualmente formalizado pela empresa subcontratada.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Além das obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I ao Processo em questão, obriga-se ainda a **CONTRATADA** a:

**9.1.1** Executar os serviços na forma e termos reportados neste Instrumento Contratual, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Processo em tela e de sua proposta;

**9.1.2** Iniciar, imediatamente após o recebimento da autorização, os respectivos serviços, conforme disciplinado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Processo em tela;

**9.1.3** Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados;

**9.1.4** Constituem ainda obrigações da **CONTRATADA** as disposições dos arts. 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

**9.1.5** Prestar os serviços contratados dentro do melhor padrão de qualidade técnica e em estrita observância das especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório em tela;

**9.1.6** Atender às observações e reclamações da fiscalização da **CONTRATANTE**, concernentes à execução dos serviços, adotando as providências requeridas nos prazos determinados pela **CONTRATANTE** ou com esta consensuados;

**9.1.7** A **CONTRATADA** poderá aceitar supressões e/ou acréscimos que se fizerem necessários ao objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, atualizado, sempre mediante a lavratura do Termo Aditivo;

**9.1.7.1** Em ocorrendo acréscimo ao valor contratual, respeitando o limite legal, o valor da garantia contratual, em existindo, deverá ser complementado pela **CONTRATADA**.

**9.1.8** Manter endereço de domicílio e equipe funcional regulares no Estado de Pernambuco;

**9.1.9** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

**9.1.10** Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela **CONTRATANTE**, mantendo-os devidamente uniformizados e identificados por crachá com respectiva foto;

**9.1.11** Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

**9.1.12** Comunicar à unidade da **CONTRATANTE** que administra o Contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços;

**9.1.13** Atender a todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel desempenho das atividades específicas no Termo de Referência, Anexo I, da Licitação Eletrônica em tela;

**9.1.14** Não transferir a outrem a execução do objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital em tela, sal a previsão constante da Cláusula Oitava;

**9.1.15** Responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, social, securitários, fiscal e comercial resultantes da execução dos serviços, bem como por todos os encargos relativos às licenças, salários, seguros de acidentes, indenizações e todos os demais não mencionados no Termo de Referência, Anexo I, da Licitação Eletrônica em tela, assim como as taxas necessárias para a execução dos serviços contratados;

**9.1.16** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação às obrigações e aos encargos referidos no item anterior não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

**9.1.17** Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

**9.1.18** Apresentar à **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura com a discriminação da execução dos serviços prestados;

**9.1.19** Alocar, conforme as necessidades, os recursos técnicos e humanos necessários para a devida execução do Contrato, coordenando-os ao longo da respectiva execução;

**9.1.20** Cumprir o cronograma de execução dos serviços, junto com a **CONTRATANTE**;

**9.1.21** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da **CONTRATANTE**;

**9.1.22** Atender de imediato às solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

**9.1.23** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

**9.1.24** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

**9.1.25** Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação Eletrônica, bem como as demais condições exigidas para a contratação;

**9.1.26** Prestar todos os esclarecimentos que a **CONTRATANTE** lhe solicitar e atender prontamente às reclamações sobre os equipamentos e o funcionamento dos serviços;

**9.1.27** Não deixar qualquer tipo de material ou equipamento após a conclusão dos serviços, ficando sujeita, nestes casos, às sanções constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital da Licitação Eletrônica em tela;

**9.1.28** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**9.1.29** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela **CONTRATANTE**;

**9.1.30** Fornecer obrigatoriamente vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, de acordo com o valor facial estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, quando couber;

**9.1.31** Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;

**9.1.32** Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, 1º de maio de 1943 e o

inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independente do número de empregados;

**9.1.33** Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamento de salários, benefícios e encargos;

**9.1.34** Manter preposto com qualificação técnica específica na área dos serviços designados, para representar a **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** no atendimento de todas as solicitações e acompanhamento das atividades desenvolvidas, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**9.1.35** A observar a Lei nº 12.846/2013, Lei Anticorrupção, a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, a Política de Proteção de Dados, o Código de Conduta e Integridade e a Política de Transação com Partes Relacionadas da ADEPE;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Além das obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I ao Processo em questão, obriga-se ainda a **CONTRATANTE** a:

**10.1.1** Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, quando necessário;

**10.1.2** Realizar os pagamentos, conforme disciplinado neste Instrumento, no Termo de Referência, Anexo I, na proposta da **CONTRATADA** e no Edital do Processo em questão;

**10.1.3** Fiscalizar, através do fiscal e do gestor designados neste Contrato, a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, comunicando eventuais falhas ou deficiências apresentadas na execução do objeto;

**10.1.4** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Presente Contrato, tais como eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;

**10.1.5** Efetuar a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**;

**10.1.6** Indicar, formalmente, o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;

**10.1.7** Expedir a Ordem de Serviços para início da execução dos serviços;

**10.1.8** Encaminhar a liberação de pagamento da fatura da prestação de serviços aprovada;

**10.1.9** Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;

**10.1.10** Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;

**10.1.11** Indicar as instalações sanitárias para uso dos empregados da **CONTRATADA**, quando couber;

**10.1.12** Indicar vestiários com armários para utilização dos empregados da **CONTRATADA**, quando couber;

**10.1.13** Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos.

**10.1.14** A observar a Lei nº 12.846/2013, Lei Anticorrupção, a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, a Política de Proteção de Dados, o Código de Conduta e Integridade e a Política de Transação com Partes Relacionadas da ADEPE.

**10.1.15** Utilizar para apresentação da proposta, planilha enviada anexa ao Termo de Referência;

**10.1.16** Prestar todas as informações necessárias à correta sinalização e ao desenvolvimento das peças de sinalização;

**10.1.17** Orientar sobre a linha do layout de todas as peças cenográficas e aprová-las, inclusive com análise de provas, se for o caso, antes da produção.

**10.2** A fiscalização será realizada em conformidade com a execução dos trabalhos, a partir da autorização de início dos mesmos, de acordo com os preços unitários apresentados pela **CONTRATADA**;

**10.3** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da **CONTRATADA** relacionados aos serviços, tais como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**11.1** Os serviços objeto deste Contrato deverão ser prestados em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital, e observando-se as disposições contratuais.

**11.2** O objeto será recebido provisoriamente, conforme disciplinado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital em tela.

**11.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1A** **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos itens seguintes.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, a **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA**, garantido o contraditório e à prévia defesa, nos termos do artigo 227 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE/2024, as sanções:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa, sendo:

**12.2.2.1.** De 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por hora, até o limite de 3% (três por cento), pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado;

**12.2.2.2.** De 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pela recusa em executar o serviço, caracterizada após o vencimento do prazo estipulado;

**12.2.2.3.** De 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato, por hora, pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, até o limite de 1% (um por cento), pela mora em corrigir a falha na prestação do serviço;

**12.2.2.4.** De 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos que se seguirem à data da rejeição;

**12.2.2.5.** De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos: (i) pelo descumprimento total ou parcial do contrato; (ii) na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da garantia, dentro de 1 (uma) hora, contada da data de sua convocação, quando aplicável; (iii) suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, independentemente de rescisão unilateral de demais sanções previstas em lei;

**12.2.2.6.** De 1% (um por cento) do valor do contrato, para cada evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Regulamento Interno de Licitações e Contratos/2024 da **CONTRATANTE**, na Lei Federal nº 13.303/2016, no Termo de Referência e não abrangida nos incisos anteriores;

**12.2.3.** Suspensão temporária do direito de participar em contratação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme o Diretor-Presidente assim fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**12.3.** As penalidades previstas neste item serão formalmente motivadas nos autos do respectivo processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**12.4.** As sanções previstas no subitem 12.2.1 e 12.2.3 do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com uma das multas dos subitens 12.2.2.1 a 12.2.2.6, facultada à defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**12.5.** A sanção de suspensão temporária de participar em contratação promovida pela **CONTRATANTE**, e de com ela contratar, será aplicada nos seguintes casos:

**12.5.1.** Configuração de hipóteses previstas no item 12.1 da presente cláusula;

**12.5.2.** Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a **CONTRATANTE**;

**12.5.3.** Execução insatisfatória do objeto do Contrato, quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada a sanção de advertência;

**12.5.4.** Execução dos serviços inerentes ao objeto do Termo de Referência sem observância das normas técnicas ou de segurança.

**12.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, constituirá título executivo extrajudicial e será descontada de eventuais valores devidos pela **CONTRATANTE** à contratada ou da garantia de execução do contrato, quando aplicável.

**12.7.** A **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

**12.8.** A multa pode ser descontada da garantia, quando couber, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, aplicando-se a compensação prevista nos arts. 368 e ss. do Código Civil, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, constituindo título executivo extrajudicial;

**12.9.** O recolhimento da multa não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**12.10.** A **CONTRATANTE** exigirá o recolhimento da multa à Tesouraria da mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de retenção de valores devidos ou de cobrança judicial.

**12.11.** As sanções aqui previstas poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** ou aos seus profissionais que:

**12.11.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.11.2.** A inexecução total ou parcial do objeto do futuro contrato poderá ensejar, garantida a prévia defesa, a aplicação de multa, bem como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Agência, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**12.12.** Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas pela **CONTRATADA** e aceitas pela **CONTRATANTE**.

**12.13.** Para as demais disposições de penalidade e sanção desta contratação, deverão ser observados os artigos 226 a 234 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos/2024 da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**13.2** A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 225 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE;

**13.3** Os casos de rescisão contratual deverão ser precedidos de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Superior e formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.1** A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos do art. 225, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE, quando cabível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SUCESSÃO**

**14.1** O Presente Instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**15.1** Em havendo necessidade de acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, e sempre nas mesmas condições da proposta, os mesmos serão realizados nos moldes do art. 217 do Regulamento de Licitações e Contratos da ADEPE;

**15.2** Em ocorrendo acréscimo ou supressão ao valor contratual deverá ser respeitado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente contrato, para quaisquer de seus itens, bem como a anuência da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**16.1** O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; pelas regras no Edital do processo em tela, pela proposta de preços da **CONTRATADA**, pela legislação indicada no preâmbulo deste Contrato e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGISTRO**

**17.1** Este Instrumento Contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**18.1** Fica designado(a) como **Gestor(a)** deste Contrato, por parte da **CONTRATANTE**, o servidor(a),....., matrícula....., responsável pelo acompanhamento e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas e nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE;

**18.2** Fica designado(a) como **Fiscal** deste Contrato, por parte da **CONTRATANTE**, o servidor(a),....., matrícula....., responsável pelo acompanhamento, fiscalização e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas e nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO**

**19.1** Conforme disposto no art. 51, §2º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o presente Instrumento Contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**20.1** As partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e observam integralmente as regras estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção - não podendo oferecer, dar, se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar, se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação às disposições em lei;

**20.2** A não observância das partes à Lei Anticorrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato ou de outra forma a ele relacionada, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei, conferirá à parte lesada o direito de rescindir, ficando a parte descumpridora obrigada a eximir a parte lesada de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).**

**21.1** As partes CONTRATANTES, desde já, autorizam expressamente o uso de dados contidos neste instrumento e seus anexos para os fins específicos de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e atualização, se comprometem a proteger os direitos previstos no mesmo dispositivo e se obrigam a dar conhecimento prévio à outra parte quando fizer uso de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, utilizando-se sempre da Política de Proteção de Dados da ADEPE e dos princípios previstos na LGPD;

**21.1.1** O tratamento de dados será limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e cumprimento da legislação.

**21.2** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais e dados pessoais sensíveis indispensáveis para o alcance do objeto do contrato, de uso exclusivo para tal fim, caberá à **CONTRATADA** providenciar todos os termos de consentimento dos titulares dos dados e entrega-los à **CONTRATANTE** em tempo hábil para atingimento da função ao qual se propôs;

**21.3** Caso a **CONTRATADA**, eventualmente e para cumprimento do objeto do contrato, tenha acesso à base de dados da **CONTRATANTE** que contenham ou possam conter informações classificadas como sigilosas no âmbito estratégico, comercial ou industrial (art. 86 da Lei Federal nº 13.303/2016) ou, ainda, dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, deverá tratá-los no mais absoluto sigilo, cumprindo as regras da LGPD, pelo prazo do contrato e por período equivalente aos 10 anos subsequentes ao seu término;

**21.4** A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, bem como compartilhar, qualquer solicitação do Titular de Dados que vier eventualmente a receber, para que as providências necessárias a cada caso sejam tomada;

**21.5** As partes se comprometem a comunicar uma à outra, imediatamente ou até no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contatos a partir do conhecimento, qualquer incidente envolvendo violação ou risco de violação das disposições contidas na LGPD, bem como qualquer solicitação vinda de órgãos públicos ou regulamentadores, inclusive da ANDP, para que possam ser tomadas as providências necessárias em tempo hábil;

**21.6** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da **CONTRATADA** com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e atualização;

**21.7** Em caso de descumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 e atualizações, bem como do zelo no que tange a proteção de dados pessoais das pessoas naturais envolvidas no objeto do presente contrato por parte da **CONTRATADA**, esta se obrigará pagar à **CONTRATANTE** multa equivalente a 10% do valor envolvido no objeto do contrato, bem como a reembolsar a **CONTRATANTE** de todos os eventuais prejuízos que vier a sofrer.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

**22.1** Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

**22.2** E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado, acordado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento em via digital, através do Processo SEI nº ..... o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, de de 2026.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF/MF: CPF/MF:

**ANEXO V - REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADEPE**

Em apenso.

**ANEXO VI - CÓDIGO DE ÉTICA**

Em apenso

**ANEXO VII - POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS DA ADEPE.**

Em apenso.

**ANEXO VIII – MATRIZ DE RISCO**

Em apenso.

**ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Em apenso.

**ANEXO X – PROJETO CENOGRÁFICO**

Em apenso.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Bezerra de Souza Filho**, em 05/05/2026, às 13:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **85864405** e o código CRC **138940EE**.

---

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347 - Bairro Graças - Recife/PE

Telefone: (81)31817300 - ADEPE - GA

[www.adepe.pe.gov.br](http://www.adepe.pe.gov.br) - [adepe@adepe.pe.gov.br](mailto:adepe@adepe.pe.gov.br)